

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**  
**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1717/2018**

**I - PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE GOIÁS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede provisória na Praça Tiradentes, qd. 15, lt. 10, Setor do Carmo, Goiás-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.295.772/0001-23, **por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer**, através da **PREGOEIRA** e Equipe de Apoio, designado por Decreto, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, por meio de **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **03/04/2018, às 09h**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 16, de 07 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante as condições estabelecidas neste edital e anexos.

**1.2.** Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues à Pregoeira às **09h do dia 03/04/2018**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Goiás, situada na Praça Tiradentes, qd. 15, lt. 10, Setor do Carmo – CEP: 76.600-000 Goiás-GO.

**1.3.** Os interessados em conhecer a íntegra do edital e seus anexos podem se dirigir à Prefeitura Municipal de Goiás, ocasião em que poderão adquiri-los devidamente impressos ou por meio magnético ou, ainda, retirá-los no site do município: [www.prefeituradegoias.go.gov.br](http://www.prefeituradegoias.go.gov.br);

**1.4.** Na hipótese de não haver expediente na data de abertura da sessão do pregão presencial, fica o referido pregão automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local;

**1.5.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente;

**II – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a escolha da(s) melhor(es) proposta(s) para registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e Conveniadas do Município de Goiás, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), consoante às condições estabelecidas no termo de referência (anexo III).

**2.2.** O MUNICÍPIO DE GOIÁS não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, tampouco nas quantidades indicadas no anexo III, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos moldes da legislação pertinente.

**2.3.** Todos os produtos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas da ANVISA, FNDE, MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

### III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas que comprovem com documentos exigidos neste edital, que explorem o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**3.2.** Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.3.** Quanto aos itens de aquisição que possuem valores estimados em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, artigo 48, inciso I, exceto nos itens com valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os quais ficarão abertos aos demais concorrentes.

**3.3.1.** Não se aplica a exclusividade supracitada quando não houver no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou equiparadas, sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

**3.3.2.** Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresa ou empresa de pequeno porte, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às microempresa ou empresa de pequeno porte que, sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, artigo 48, § 3º.

**3.3.2.1.** Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na Cidade de Goiás/GO.

**3.3.2.2.** Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região do Vale Do Rio Vermelho - GO.

**3.3.3.** Também não se aplicara a referida exclusividade quando os preços ofertados pelas ME, EPP e Equiparadas, não forem vantajosos para o Município de Goiás.

**3.4.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrarem nas seguintes hipóteses, a seguir elencados:

**3.4.1.** Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

**3.4.2.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.4.3.** Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e associações.

**3.4.4.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.4.5.** Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital Pregão;

**3.4.6.** Não será admitida a contratação de instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

**3.4.7.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

#### **IV - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto nº 8.538 de 06 outubro de 2015.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 147/2015, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.2.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**4.3.** Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I e do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## V - DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, da seguinte forma:

**5.2.** Tratando-se de representante legal, **cópia autenticada** do documento pessoal do sócio, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou consolidação do contrato, registrado na Junta Comercial, **devidamente autenticado**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e **declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo II.**

**5.3.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (credenciamento anexo I) com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhando do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou consolidação do contrato, registrado na Junta Comercial e da cópia autenticada do documento oficial de identificação do outorgante e do outorgado, que contenha foto, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa e declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo.

**5.4.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item V deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira;

**5.5.** O tempo de tolerância para o atraso será de cinco (5) minutos, contados a partir do horário marcado para abertura do pregão.

**5.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores a data da licitação e Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, (para as licitantes interessadas), conforme Lei Complementar 123/2006, conforme modelo – Anexo IV;

**5.7.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**5.8.** Os documentos exigidos ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados por publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio deverá apresentá-la com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, sendo que os documentos apresentados em originais não serão devolvidos.

**5.9.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados, não implicarão a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirão o representante de manifestar-se nas das demais fases do procedimento licitatório.

**5.10.** Os documentos de credenciamento devem ser entregues a Comissão separadamente dos envelopes de propostas e habilitação.

**5.11.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.12. Os documentos relacionados no item V deste edital, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇO e a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, simultaneamente, a Pregoeira, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

**ENVELOPE 1:**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**MUNICÍPIO DE GOIÁS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)**

**ENVELOPE 2:**  
**“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**MUNICÍPIO DE GOIÁS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)**

## VII - DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará carta-proposta, que:

7.1.1. Seja redigida em duas (2) vias, sendo uma (1) gravada em CD-ROM ou Pen Drive na planilha de proposta fornecida pela Comissão de Licitação (GPregão), etiquetada com nome da empresa, tipo e numeração da licitação e (01) uma via impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente, **conforme modelo do Anexo V.**

7.1.1.1. **Indicação de marca ou procedência dos itens licitados, e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher o nome da empresa;**

7.1.1.1. A proponente deverá, obrigatoriamente, mencionar em sua proposta todos os itens indicados no modelo de proposta tais como: MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, conforme o caso de cada item, sendo obrigatório a cotação de produtos de 1ª qualidade.

**7.1.2.** Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (**e-mail**), mencionando o banco, números da conta corrente e da agência na qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato.

**7.1.3.** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado 60 dias.

**7.1.4.** Conter descrição precisa do objeto, indicando o item, referência e demais elementos indispensáveis à sua caracterização, devendo atender às especificações do anexo III – Termo de Referência.

**7.1.5.** Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

**7.1.6.** Conter declaração de que as mercadorias a serem entregues, obedecem à estipulação do presente edital, **conforme modelo do Anexo VI.**

**7.1.7.** Conter termo de responsabilidade, garantindo a entrega do objeto licitado no prazo e qualidade estabelecido no presente Edital, **conforme modelo do Anexo VII.**

**7.1.8.** As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**7.2.** O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

**7.2.** As licitantes deverão se responsabilizar pelos serviços no que tange à garantia da qualidade dos mesmos.

**7.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

## VIII - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**8.1.** A proponente deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação:

### **8.1.1. Habilitação jurídica / Lei Federal 8.666/93 – Art. 28:**

- a) para empresas individuais o Registro Comercial na Junta Comercial;
- b) para as sociedades comerciais o Contrato Social em vigor e suas alterações;
- c) para as sociedades por ações o estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de comprovantes da eleição da diretoria em exercício e principais alterações;
- d) para as sociedades civis o registro do ato de investidura de seus representantes legais em exercício na data do certame;
- e) para cooperativa copia do registro de sociedade cooperativa e do estatuto;
- e.1) No caso de Cooperativa deverá apresentar junto a documentação de habilitação relação dos cooperados na Ata de Constituição da cooperativa ou apresentar as devidas fichas de filiação dos mesmos, em atendimento ao Despacho nº 00658/2016 da Secretaria de Licitação e Contratos do Tribunal de Contas do Municípios.

### **8.2. DA REGULARIDADE FISCAL:**

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

**8.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

**8.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, equivalente do Município onde a licitante tem sua sede,

8.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

8.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação onde a licitante tem sua sede;

8.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.2.8 Alvará Sanitário de funcionamento da empresa, expedido pela autoridade Municipal da sede da licitante.

8.2.9. Alvará de Licença para localização e Funcionamento da empresa, sede da empresa.

8.2.10. Conter declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme anexo II).

8.2.11. Conter declaração de inexistência de fato de qualquer natureza, impeditivo à participação no presente procedimento licitatório, **conforme modelo do anexo VIII.**

8.2.12. Conter declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal/88, **conforme modelo do anexo IX;**

8.2.13. Conter declaração que não existe, em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de Órgão do Município de Goiás, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93, **conforme modelo anexo X;**

8.2.14. Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias ou expedida pelo site: <https://projudi.tjgo.jus.br>;

8.2.15. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante, tenha realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação.

8.2.16. As cópias de documentos exigidos na habilitação deverão ser apresentadas em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio deverá

apresentá-la com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. Os documentos apresentados em original não serão devolvidos.

8.2.17. Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital;

8.3. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o **site** correspondente, tal conferência dar-se-á durante a própria sessão do pregão.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.

8.6. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação automática do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

8.7 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

## IX - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão, iniciando-se a fase de credenciamento, conforme título V deste edital.

9.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira divulgará verbalmente os interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do edital e posterior rubrica pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

9.4. Cumprido o Item 9.3, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do edital e seus anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter

demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado;

c) apresentar proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

**9.5.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por item.

**9.6.** A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.7.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço por item, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

**9.8.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme itens 9.6 e 9.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço por item, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**9.9.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**9.10.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço por item.

**9.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.12.** A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.11, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**9.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**9.14.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a aquisição/contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço por item.

**9.15.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**9.16.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**9.17.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

**9.18.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**9.19.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**9.20.** Na ocorrência do disposto no item 9.19, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

**9.21.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da equipe de apoio.

## X – DOS RECURSOS

**10.1.** Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar **imediatamente** a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido **o prazo de três (03) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Secretaria. A falta de manifestação importará na decadência do direito de recurso.

**10.2.** O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de um (1) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

**10.3.** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

**10.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento à interessada através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

## XI - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**11.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o edital aquele que não o fizer em **até dois (2) dias úteis antes** da data de abertura da sessão do pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Somente será aceita a impugnação, devidamente protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Goiás, vedado qualquer outro meio de envio.

**11.2.** Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

**11.3.** Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**11.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

## XII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**12.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste edital e seus anexos, e ofertar o menor preço por item.

**12.2.** O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado no placar da Prefeitura Municipal de Goiás, para conhecimento dos interessados.

## XIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos: 05.53.12.366.0071.2.042 – Manutenção da Merenda Escolar – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

## XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Se a adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, sem prejuízo das

multas previstas na ata de registro de preços ou instrumento equivalente e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.2.** A Proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Rescisão Contratual;
- 14.2.3. Multa sobre o valor da proposta;
- 14.2.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Goiás;
- 14.2.5. Declaração de Inidoneidade.

**14.3.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre da ata de registro de preços e no presente edital, na forma seguinte:

a) multa de 2 % (dois por cento) por dia, até 05 (cinco) dias de atraso;

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, podendo, então, ser a adjudicatária declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**14.4.** Se a adjudicatária recusar-se à entrega do objeto adjudicado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**14.4.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Goiás, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

**14.4.2.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**14.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura/nota fiscal a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa;

**14.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a causar ao Município de Goiás.

**14.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **XV - DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO**

**15.1.** Adjudicado e homologado o resultado da licitação, o Município de Goiás, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, assinar a ata de registro de preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Município de Goiás.

**15.2.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, objeto deste edital, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**15.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

**15.4.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei desde que acordado entre as partes.

## **XVI - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

**16.1.** O preço será formado pela melhor oferta do licitante.

**16.2.** Será firmada ata de registro com a(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

**16.3.** A ata de registro de preço firmada com o(s) respectivo(s) fornecedor(es) será (ao) divulgada no site e no placar Oficial do Município de Goiás - GO e ficará disponibilizada durante a sua vigência;

**16.4.** A existência da ata de registro não obriga a Administração à aquisição no todo por se tratar de quantidade estimada.

**16.5.** A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições

contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.6.** O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens contratados, cabendo as partes promover o requerimento de reequilíbrio econômico com a devida justificativa e protocolada no órgão da administração, podendo os preços ser reajustados, não se aplicando aos pedidos de fornecimento anteriormente solicitados;

**16.7.** A contratada somente terá os preços revisados, após solicitar formalmente ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e comprovar o aumento dos encargos.

**16.8.** O pagamento será realizado até no dia 10 (dez) dias do mês subsequente a entrega dos produtos, de acordo com a quantidade fornecida e mediante a apresentação da nota fiscal que será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma, através de ordem bancária, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. Caso o dia marcado para pagamento não seja dia útil o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da contratada.

## **XVII – OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**17.1.** Após homologação da licitação, atender as solicitações conforme necessidade do órgão solicitante;

**17.2.** A nota fiscal deverá especificar número de cada Item e sua respectiva quantidade, assim como obedecer aos itens a que estiver vinculado no pregão;

**17.3.** O recebimento não excluirá a adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

**17.4.** A adjudicatária ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**17.5.** Se a licitante vencedora recusar-se a retirar/assinar a ata de registro de preços, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste edital.

**17.6.** A assinatura da ata de registro de preços gera obrigação de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor.

**17.7.** Se a licitante vencedora injustificadamente não atender ao cumprimento de suas

obrigações, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes deste edital.

**17.8.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

**17.9.** Caso o licitante vencedor venha a retardar ou mesmo deixar de fornecer os produtos a ele adjudicadas desmotivadamente, dentro do prazo estabelecido, poderá ser rescindida a ata de registro de preços unilateralmente, sem prévio aviso, e aquele será considerado inidôneo para contratação com o Poder Público Municipal.

## **XVIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** O fornecedor terá a ata de registro de preços cancelada quando:

**18.2.** Descumprir as condições do edital;

**18.3.** Não retirar, quando for o caso, a respectiva nota fiscal, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**18.4** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**18.5.** Estiverem presentes razões de interesse público.

**18.6.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ata de registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que será submetido à análise do Município de Goiás.

**18.7.** A ata de registro de preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

**18.8.1.** Por decurso de prazo de vigência; e

**18.8.2.** Quando não restarem saldo dos produtos licitados, neste caso, após aplicação do art. 65, §1º da lei 8.666/93.

## **XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.2.** Fica assegurado ao Município de Goiás, mediante justificativa motivada, o direito

de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

**19.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**19.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS.

**19.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidas, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS.

**19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.8.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**19.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**19.10.** A adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

**19.11.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**19.12.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a laboratórios capacitados ou credenciados pelo Ministério da Saúde, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**19.13.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**19.14.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, na sede da Prefeitura Municipal de Goiás, na Praça Tiradentes, qd. 15, It. 10, Setor do Carmo – CEP 76.600-000 – Fone: (62) 3371-7726 / Goiás-GO

**19.15.** Para dirimir as questões relativas à presente licitação é competente o Foro da Comarca de Goiás – Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.16.** Integram este edital os anexos:

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;  
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGÊNCIA DO EDITAL;  
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP;  
ANEXO V- MODELO DA CARTA-PROPOSTA;  
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA, QUALIDADE E VALIDADE DOS PRODUTOS;  
ANEXO VII - MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE;  
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;  
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88;  
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
ANEXO XI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cidade de Goiás, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março de 2018.

ROSANE GERMANA DE OLIVEIRA CARVALHO SANTOS  
- Pregoeira –

**ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça Tiradentes, qd. 15, lt. 10, Setor do Carmo – CEP 76.600-000 – Fone: (62) 3371-7726 / Goiás-GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**OBS:** Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa e **com firma reconhecida**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGÊNCIA DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça Tiradentes, qd. 15, It. 10, Setor do Carmo – CEP 76.600-000 – Fone: (62) 3371-7726 / Goiás-GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis, que satisfaz todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 006/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome da Empresa, do Representante Legal e Assinatura

**OBS:** Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

## ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

### I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da(s) melhor(es) proposta(s) para registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e Conveniadas do Município de Goiás, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

### II – JUSTIFICATIVA

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), implantado em 1955, contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional.

São atendidos pelo Programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), por meio da transferência de recursos financeiros.

O Pnae tem caráter complementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando determina que o dever do Estado (ou seja, das três esferas governamentais: União, estados e municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de "educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VII).

Informamos ainda que o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE atende as normas da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 que preconiza alimentação de qualidade e quantidade suficiente para atender todas as escolas do município e entre outras diretrizes da alimentação saudável contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos educandos. Considerando ainda que a alimentação Escolar será preparada e servida diariamente nas cozinhas das unidades escolares da rede municipal de ensino na zona urbana e rural em atendimento ao cardápio pré-estabelecido suprimindo as necessidades nutricionais preconizadas na legislação vigente.

### III – DA ENTREGA DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues diariamente de acordo com o cardápio planejado pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação feita pela Departamento de Compras e/ou a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.

**3.2.** As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

**3.3.** O objeto licitado deverá ser entregue a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

**3.4.** Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

**3.5.** Os itens que compõem: horta, frutas e carnes deverão ser entregues diariamente, garantindo produtos frescos e de boa qualidade.

**3.6.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por um(a) fiscal designada pelo Município de Goiás;

**3.7.** A Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, desde que cumpridas todas as exigências, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

**3.8.** O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

**3.9.** As devoluções feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

**3.10.** Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

#### **IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Entregar os produtos, objeto da presente licitação, respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, devendo substituí-los caso forem entregues fora das especificações previstas na licitação e proposta de preço.

**4.2.** Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo contratante quando da entrega dos produtos.

**4.3.** Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital.

**4.4.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato.

**4.5.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.5.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**4.6.** As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características organolépticas dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos.

**4.7.** Os itens que compõem: horta, frutas e carnes deverão ser entregues diariamente, garantindo produtos frescos e de boa qualidade.

**4.8.** Comunicar à Administração, no prazo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação.

**4.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**5.2.** Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

**5.3.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

**5.4.** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

**5.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**5.6.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**5.7.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

## **VI – DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados até o 10º dias do mês subsequente, após a liberação da Nota Fiscal pelo fiscal da ata de registro de preços, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

**6.2.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**6.3.** No caso o objeto esteja em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o Município de Goiás a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

## VII – DOS LOCAIS DE ENTREGA

7.1. Deverão ser entregue os produtos, nas quantidades e especificações do edital conforme ordem de compras emitida pelo Departamento de Compras e/ou pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, nas seguintes Escolas e Centros de Educação Infantil, APAE, ou na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer se necessário, ou nos seguintes endereços, conforme o quadro abaixo:

Nº	INSITUIÇÃO	HORARIO DE FUNCIONAMENTO			SETOR			ENDEREÇO	DIRETOR (A) E/OU RESPONSÁVEL	FONE
		MAT.	VES.	NOT.	RURAL	URBANA	DIST.			
01	ESCOLA MUL. SANTA BÁRBARA	-	X	-	-	X	-	RUA HUGO ARGENTA, Q 3, L 1 – BAIRRO SANTA BÁRBARA – GOIÁS - GO	FLAVIA DE JESUS DA S. E S. SANTOS	98527-6056
02	ESCOLA MUL. SONHO INFANTIL	X	X	-	-	X	-	RUA MAXIMIANO MENDES – 17, LOJA – CENTRO, GOIÁS - GO	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE SIQUEIRA	99928-5725 98433-7025
03	ESCOLA MUL. OS PEQUENINOS	X	X	-	-	X	-	RUA A ESQU. COM A B, AEROPORTO – BAIRRO JOÃO FRANCISCO – GOIÁS - GO	HELOISA HELENA MORETTI FOGGIA	98569-0630 99617-7496
03	APAE	X	-	-	-	X	-	RUA EUGÊNIO JARDIM S/Nº - CENTRO – GOIÁS – GO., ANTIGA CAMÁMARA MUNICIPAL	ANTONIA DO ROSARIO R. BORGES DE ARAUJO	99218-6502 98524-4089
04	CMEI – TIA ANITA	X	X	-	-	X	-	AVENIDA HUGO ARGENTA, S/Nº Q 4, L 6, BAIRRO SANTA BÁRBARA – GOIÁS - GO	SELMA PINHEIRO B. RODRIGUES	3371-3229 98553-3883
05	CMEI – DONA GERCINA BORGES	X	X	-	-	X	-	RUA BENEDITO LOBO – 1, Q.L – BAIRRO RIO VERMELHO	MARILDA MARIA CAMPOS JUBÉ	98592-3348
06	CMEI - SÃO BENTO	X	X	-	-	X	-	RUA 1, Q. 5 VILA UNIÃO – BAIRRO VILA UNIÃO – GOIÁS – GO.	CLEIDE FERREIRA PONCIANO	9-8476-0302
07	CMEI - VALÉRIA PERILLO	X	X	-	-	X	BACALHA U	DISTRITO DE DAVIDÓPOLIS AV. CALCILÂNDIA S/Nº	SANDRA SOUZA SILVA FRANKLIN	98553-5526
08	ESCOLA VEIGA VALLE	X	X	-	-	X	-	AVENIDA HERMOGENES COELHO, S/N – CENTRO – GOIÁS - GO	MARLY MENDANHA	98429-9732
09	ESCOLA PLURICLUTURAL ODÉ KAIODÉ	X	X	-	-	X	-	RUA PADRE FELIPE LEDETT S/N.	ROSANGELA MAGDA DE OLIVEIRA SOUZA	8569-4092
10	ESCOLA LAR SÃO JOSE	X	X	-	-	X	-	RUA DA PEDRA, CENTRO	ELIENE DAMACENO	3371-1426
11	ESCOLA ASAS DA LIBERDADE (QUILOMBINHO)	X	X	-	-	X	-	RUA HUGO RAMOS, Nº 29 – CENTRO	ROMILDA MARIA DE ARAÚJO CARMAGO	3371-3608

## VIII – DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

### 8.1. Especificações:

Item	Descrição dos Produtos	Especificações/ Técnicas	Und.	Qtde
1	Açafião em pó, pacotes plásticos com 80 g		Pct	1.000
2	Achocolatado em pó, contendo como ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes, pote de 400g	Não deve apresentar: sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório.	Pct	700
3	Açúcar Cristal, Pacotes plásticos de 5 kg		Pct	400
4	Amido de milho. Embalagem de 1 kg.		Un.	25
5	Arroz Classe: longo-Seleção eletrônica Tipo 2-Grãos altamente selecionados-até 20% no máximo de grãos quebrados. 5kg -	Marcas propostas: "california, liderança, brejeiro" equivalente ou similar	Pct	2.000
6	Azeitona pote de 500 gr - com caração	Embalagem de vidro	Pote	80
7	Biscoito cream-cracker. pacotes plásticos de 400 g.		Pct	1.000
8	Biscoito de maisena, pacote de 400g		Pct	1.000
9	bolacha rosquinha - 800 g		Pct	400
10	Côco ralado, pacote de 100g		Pct	100
11	Extrato de tomate, lata de 340g / Ingrediente: tomate, açúcar e sal, não contém glútem	Marca proposta: "Elefante" ou similar, por ter maior qualidade e rendimento em seu preparo.	Un.	1.000
12	Farinha de mandioca torrada Grupo seca Sub grupo: média Classe amarela Tipo 2. Pacote plástico com 500 g		Pct	800
13	Farinha de milho torrada grupo seca. Embal.: pacote plástico com 500g cada		Pct	100
14	Feijão-Carioca: Grupo 1 comum / classe: cores Tipo 1 Embal.: Pacote plástico de 1 kg	Marca proposta: "Cristal", "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", por ter boa aceitação, melhor cozimento e grãos selecionados.	Pct	2.000
15	Gelatina		Pct	1.500
16	Macarrão Massa Sêmola parafuso. Embal.: Pct plásticos de 500 g		Pct	2.000

17	Macarrão Massa de Sêmola Espaguete. Embal.: Pacotes plásticos de 500 g		Und.	1.000
18	Macarrão Massa Sêmola padre nosso. Embal.: Pct plásticos de 500 g		Und.	3.000
19	Margarina com 65% de Lipídios: embalagem 500 g.	Marca proposta: Qualy “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.	Un.	700
20	Milho de pipoca, pacote de 500g		Pct	120
21	Milho para canjica Grupo; misturada Sub Grupo: Despeliculada Classe amarela pacotes plásticos de 500g		Pct	600
22	Mucilon de arroz, milho ou multicereal lata de 400 g.		Unid	200
23	Óleo de soja	Embalagem plástica não reciclável, contendo 900 ml de óleo de soja.	Un.	2800
24	Proteína Vegetal Texturizada fina ou moída-PVT. Pacote plástico de 500g		Pct	300
25	Trigo para quibe		Pct	300
26	Suco concentrado de caju em embalagem de plástico com 500 ml		Un.	2.000
27	Suco concentrado de maracujá em embalagem de plástico de 500 ml.		Un.	1.500
28	Ovo Branco de Galinha, pacote 12x1	Colhido no período de dois dias.	Pct	500
29	Ovo Branco de Galinha, pacote 30x1	Colhido no período de dois dias.	Pct	280
30	Abacaxi, característica da cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas		Kg	200
31	Abacate: característica da cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, coloração própria, livre de danos e pragas.		Kg	100
32	Abobrinha: característica da cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.		Kg	200
33	Alface, característica da cultivar bem definidas, fisiolog. desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.		palito	200
34	Alho, característica da cultivar bem definidas, fisiolog. desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.		Kg	500
35	Banana marmelo, característica da cultivar bem definidas, fisiolog. desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.		Dz	1.000

36	Banana Prata: característica da cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas		Kg	3.000
37	Beterraba: característica da cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.		Kg	400
38	Cebola: Característica da cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.		Kg	1.600
39	Cenoura: característica da cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.		Kg	2600
40	Chuchu, característica da cultivar bem definidas, fisiolog. desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.		Kg	1.000
41	Couve, característica da cultivar bem definidas, fisiolog. desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.		maço	150
42	Laranja Pêra, característica da cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas		Kg	10.000
43	Maça fuji, característica da cultivar bem definidas, fisiolog. desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.		Kg	600
44	Mamão Formosa: característica da cultivar bem definidas, fisiolog. desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.		Kg	400
45	Mandioca, característica da cultivar bem definidas, fisiolog. desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.		Kg	2.000
46	Maracujá, característica da cultivar bem definidas, fisiolog. desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.		Kg	100
47	Mexerica, característica da cultivar bem definidas, fisiolog. desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.		Saco	200
48	Milho Verde, característica da cultivar bem definidas, fisiolog. desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas em Espiga.		Unidad	12800

49	Repolho, característica da cultivar bem definidas, fisiolog. desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.		unid.	1.200
50	Tomate, característica da cultivar bem definidas, fisiolog. desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.		Kg	2.000
51	Açúcar Cristal, Pacotes plásticos de 2 kg.		Pct	1.500
52	Colorau ou colorífico: pacotes plástico com 30 g.		Pct	400
53	Farinha de trigo tipo 1, pacote de 1 kg.		Pct	1200
54	Fermento em pó químico. lata de 250 g.	Características sensoriais (organolépticas): aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não deve apresentar-se empedrado. Embalagem contendo 250 g do produto. A embalagem deve estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias a partir da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes.	Un.	300
55	Fermento em pó, instantâneo, pacote 10g		Pct	300
56	Fubá de Arroz . Embal.: pacotes plásticos com 500 g		Kg	50
57	Fubá de milho mimoso. Embal.: pacotes plásticos com 500 grs	Não deverá apresentar resíduos de impurezas(100% milho), bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de 500grs.	Pct	50
58	logurte bandeija 6x1		Pote	1000
59	Leite integral UHT embalagem Tetra Pack. Embalagem de 1 litro.	Marcas propostas: "piracanjuba, italcac, leite bom" "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".	Un.	11.000
60	Leite integral UHT. Embalagem saco plástico de 1 litro.		Pct	150
61	Maisena embalagem de 500 gr (Amido de Milho)		Un.	50
62	Polvilho		Kg	70
63	Rapadura - tablete		Un.	2000

64	Sal refinado iodado	Pacote de 1 kg, embalado em polietileno transparente. Prazo de validade: 12 meses; data de fabricação: 30 dias.	Pct	600
65	Acém bovino . Embalagem: saco plástico com média 0,5 a 1 kg cada		Kg	2800
66	Acém ou músculo bovino moído. Embal.: saco plástico com média 0,5 a 1 kg cada.		Kg	2800
67	Coxa e Sobrecoxa, embalagem própria		Kg	500
68	Frango congelado, embalado, com pé, cabeça, pescoço, fígado e moela		Kg	150
69	Linguiça suína resfriada, embalagem saco plástico com média de 0,5 a 1Kg.		Kg	1000
70	Peito de frango resfriado. Embal.: Pacote plástico com média de 0,5 a 1 kg.		Kg	6.000
71	Abóbora Kabutiá: característica da cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, coloração própria, livre de danos e pragas.		Kg	700
72	Batata Doce, característica da cultivar bem definidas, fisiolog. desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.		Kg	500
73	Batata Inglesa, característica da cultivar bem definidas, fisiolog. desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.		Kg	700
74	Melância, característica da cultivar bem definidas, fisiolog. desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.		Kg	3.000
75	Pão francês - 50 GR		Un.	20.000
76	Pão francês - 25 GR		Un.	16.000
77	Pão para Cachorro Quente 500GR		Pct	100
78	Verdura Inhame		Kg	200
79	Verdura Cará		Kg	50

**8.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapas de preços anexos aos autos do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo, em pesquisas de mercado.

## IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** As solicitações de entrega dos itens licitados serão de acordo com as necessidades da contratante durante o período contado da assinatura em duração de 12 meses, considerando que o Município não tem condições de estocagem por largos períodos, além de que corre-se o risco de perda de alimentos, por vencimento da data de validade, quedas, furtos, e outros episódios.

**9.2.** Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução dos serviços constantes do presente Termo de Referência e edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, nos específicos âmbitos de suas competências.

ROSANE GERMANA DE OLIVEIRA CARVALHO SANTOS  
Pregoeira

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E PP**

A empresa ....., por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**OBS:** Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

**ANEXO V - MODELO DA CARTA PROPOSTA**

*Identificação da licitante*

Nome da licitante:		CNPJ nº:
Endereço:		
Nome para contato:		Telefone:
Fax:		e-mail:
Nº conta corrente:	Banco:	Agência

*Preços propostos*

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtde	MARCA	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Açafrão em pó, pacotes plásticos com 80 g	Pct	1.000			
2	Achocolatado em pó, contendo como ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes, pote de 400g	Pct	700			
3	Açúcar Cristal, Pacotes plásticos de 5 kg	Pct	400			
4	Amido de milho. Embalagem de 1 kg.	Un.	25			
5	Arroz Classe: longo-Seleção eletrônica Tipo 2-Grãos altamente selecionados-até 20% no máximo de grãos quebrados. 5kg -	Pct	2.000			
6	Azeitona pote de 500 gr - com caraço	Pote	80			
7	Biscoito cream-cracker. pacotes plásticos de 400 g.	Pct	1.000			
8	Biscoito de maisena, pacote de 400g	Pct	1.000			
9	bolacha rosquinha - 800 g	Pct	400			
10	Côco ralado, pacote de 100g	Pct	100			
11	Extrato de tomate, lata de 340g / Ingrediente: tomate, açúcar e sal, não contém glútem	Un.	1.000			

12	Farinha de mandioca torrada Grupo seca Sub grupo: média Classe amarela Tipo 2. Pacote plástico com 500 g	Pct	800			
13	Farinha de milho torrada grupo seca. Embal.: pacote plástico com 500g cada	Pct	100			
14	Feijão-Carioca: Grupo 1 comum / classe: cores Tipo 1 Embal.: Pacote plástico de 1 kg	Pct	2.000			
15	Gelatina	Pct	1.500			
16	Macarrão Massa Sêmola parafuso. Embal.: Pct plásticos de 500 g	Pct	2.000			
17	Macarrão Massa de Sêmola Espaguete. Embal.: Pacotes plásticos de 500 g	Und.	1.000			
18	Macarrão Massa Sêmola padre nosso. Embal.: Pct plásticos de 500 g	Und.	3.000			
19	Margarina com 65% de Lipídios: embalagem 500 g.	Un.	700			
20	Milho de pipoca, pacote de 500g	Pct	120			
21	Milho para canjica Grupo; misturada Sub Grupo: Despeliculada Classe amarela pacotes plásticos de 500g	Pct	600			
22	Mucilon de arroz, milho ou multicereal lata de 400 g.	Unid	200			
23	Óleo de soja	Un.	2800			
24	Proteína Vegetal Texturizada fina ou moída- PVT. Pacote plástico de 500g	Pct	300			
25	Trigo para quibe	Pct	300			
26	Suco concentrado de caju em embalagem de plástico com 500 ml	Un.	2.000			
27	Suco concentrado de maracujá em embalagem de plástico de 500 ml.	Un.	1.500			
28	Ovo Branco de Galinha, pacote 12x1	Pct	500			
29	Ovo Branco de Galinha, pacote 30x1	Pct	280			
30	Abacaxi, característica da cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas	Kg	200			

31	Abacate: característica da cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, coloração própria, livre de danos e pragas.	Kg	100			
32	Abobrinha: característica da cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.	Kg	200			
33	Alface, característica da cultivar bem definidas, fisiolog. desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.	palito	200			
34	Alho, característica da cultivar bem definidas, fisiolog. desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.	Kg	500			
35	Banana marmelo, característica da cultivar bem definidas, fisiolog. desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.	Dz	1.000			
36	Banana Prata: característica da cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas	Kg	3.000			
37	Beterraba: característica da cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.	Kg	400			
38	Cebola: Característica da cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.	Kg	1.600			
39	Cenoura: característica da cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.	Kg	2600			
40	Chuchu, característica da cultivar bem definidas, fisiolog. desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.	Kg	1.000			

41	Couve, característica da cultivar bem definidas, fisiolog. desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.	maço	150			
42	Laranja Pêra, característica da cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas	Kg	10.000			
43	Maça fuji, característica da cultivar bem definidas, fisiolog. desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.	Kg	600			
44	Mamão Formosa: característica da cultivar bem definidas, fisiolog. desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.	Kg	400			
45	Mandioca, característica da cultivar bem definidas, fisiolog. desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.	Kg	2.000			
46	Maracujá, característica da cultivar bem definidas, fisiolog. desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.	Kg	100			
47	Mexerica, característica da cultivar bem definidas, fisiolog. desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.	Saco	200			
48	Milho Verde, característica da cultivar bem definidas, fisiolog. desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas em Espiga.	Unidad	12800			
49	Repolho, característica da cultivar bem definidas, fisiolog. desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.	unid.	1.200			
50	Tomate, característica da cultivar bem definidas, fisiolog. desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.	Kg	2.000			

51	Açúcar Cristal, Pacotes plásticos de 2 kg.	Pct	1.500			
52	Colorau ou colorífico: pacotes plástico com 30 g.	Pct	400			
53	Farinha de trigo tipo 1, pacote de 1 kg.	Pct	1200			
54	Fermento em pó químico. lata de 250 g.	Un.	300			
55	Fermento em pó, instantâneo, pacote 10g	Pct	300			
56	Fubá de Arroz . Embal.: pacotes plásticos com 500 g	Kg	50			
57	Fubá de milho mimoso. Embal.: pacotes plásticos com 500 grs	Pct	50			
58	logurte bandeija 6x1	Pote	1000			
59	Leite integral UHT embalagem Tetra Pack. Embalagem de 1 litro.	Un.	11.000			
60	Leite integral UHT. Embalagem saco plástico de 1 litro.	Pct	150			
61	Maisena embalagem de 500 gr (Amido de Milho)	Un.	50			
62	Polvilho	Kg	70			
63	Rapadura - tablete	Un.	2000			
64	Sal refinado iodado	Pct	600			
65	Acém bovino . Embalagem:saco plástico com média 0,5 a 1 kg cada	Kg	2800			
66	Acém ou músculo bovino moído. Embal.:saco plástico com média 0,5 a 1 kg cada.	Kg	2800			
67	Coxa e Sobrecoxa, embalagem própria	Kg	500			
68	Frango congelado, embalado, com pé, cabeça, pescoço, fígado e moela	Kg	150			
69	Linguiça suína resfriada, embalagem saco plástico com média de 0,5 a 1Kg.	Kg	1000			
70	Peito de frango resfriado. Embal.: Pacote plástico com média de 0,5 a 1 kg.	Kg	6.000			
71	Abóbora Kabutiá: característica da cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, coloração própria, livre de danos e pragas.	Kg	700			

72	Batata Doce, característica da cultivar bem definidas, fisiolog. desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.	Kg	500			
73	Batata Inglesa, característica da cultivar bem definidas, fisiolog. desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.	Kg	700			
74	Melancia, característica da cultivar bem definidas, fisiolog. desenvolvidas, coloração própria, livres de danos e pragas.	Kg	3.000			
75	Pão francês - 50 GR	Un.	20.000			
76	Pão francês - 25 GR	Un.	16.000			
77	Pão para Cachorro Quente 500GR	Pct	100			
78	Verdura Inhame	Kg	200			
79	Verdura Cará	Kg	50			

*Informações complementares*

Prazo de validade da proposta:

60 dias a partir da data de abertura do Pregão.

**DECLARAMOS** que a empresa se responsabiliza pela disponibilidade dos produtos licitados e pela entrega nos prazos e condições previstas no edital e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo com o anexo dos produtos, por outro de melhor qualidade, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ

**OBS:** Modelo de Carta de Proposta de Preços deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA, QUALIDADE E VALIDADE DOS PRODUTOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS – GOIÁS.  
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018.  
ABERTURA: \_\_/\_\_/\_\_ ÀS \_\_:\_\_H

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que garantimos a qualidade do objeto cotado, e com a validade mínima exigida no Edital. Declaramos ainda que os produtos obedecerá ao exigido no edital, estipulados no Anexo III – Termo de Referência, do Respectivo Edital de Licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Goiás, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Rep. Legal da Empresa

**OBS:** Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

**ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS – GOIÁS.  
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018.  
ABERTURA: \_\_/\_\_/\_\_ ÀS \_\_: \_\_H

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantindo a entrega do objeto licitado no prazo e qualidade estabelecido no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Goiás, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Rep. Legal da Empresa

**OBS:** Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A licitante (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_(\_\_\_\_), ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS:** Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**OBS:** Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADRAS DA EMPRESA**

Ref.: Edital de pregão presencial nº 006/2018.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(assinatura do representante legal)

(inserir local e data)

**OBS:** Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

**ANEXO XI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018**

**Ata de registro de preço para** : Aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantis, Escolas Municipais e Conveniadas do Município de Goiás, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), consoante às condições estabelecidas no termo de referência (anexo III), pelo prazo de vigência contados a partir da assinatura do contrato até o dia \_\_/\_\_/\_\_.

**MODALIDADE** : PREGÃO PRESENCIAL  
**Processo Nº** : \_\_\_\_/2018  
**Validade:** : Até \_\_/\_\_/\_\_.

Às \_\_h\_\_ do dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, reuniram-se na sala Comissão de Licitação, situada à Praça Tiradentes, qd. 15, lt. 10, Setor do Carmo, CEP: 76.600-000, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 006/2018, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada por \_\_\_\_\_, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantis, Escolas Municipais e Conveniadas do Município de Goiás, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), consoante às condições estabelecidas no termo de referência (anexo III), pelo prazo de vigência contados a partir da assinatura do contrato até o dia \_\_/\_\_/\_\_, na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o MUNICÍPIO DE GOIÁS, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foi(foram) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

**FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):**

\_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 END: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CNPJ: \_\_\_\_\_  
END: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_,  
Estado: \_\_\_\_\_.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e Conveniadas do Município de Goiás, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), consoante às condições estabelecidas no termo de referência (anexo III), pelo prazo de vigência contados a partir da assinatura do contrato até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

**2.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**2.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**2.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo MUNICIPIO DE GOIÁS para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**2.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICIPIO DE GOIÁS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

**b) Multa:**

**b.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

**b.2)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**b.3)** 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

**c)** As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

**d)** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

**e)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE GOIÁS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**g)** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE GOIÁS e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº 8.666/93.

**h)** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE GOIÁS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS:**

**4.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE GOIÁS, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com MUNICÍPIO DE GOIÁS.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

**4.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o MUNICÍPIO DE GOIÁS e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.5.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

**4.6.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital nº 006/2018, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.7.** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

**5.1.** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

**5.2.** A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 10 (dez) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

**6.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**6.3.** Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

**6.5.** O MUNICÍPIO DE GOIÁS reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO:**

**7.1.** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor do MUNICÍPIO DE GOIÁS.

**7.2.** A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor do MUNICÍPIO DE GOIÁS.

**7.3.** As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Gestor do MUNICÍPIO DE GOIÁS, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1.** Integram esta Ata, o edital de Licitação nº 006/2018, Modalidade Pregão Presencial-Sistema Registro de Preço e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, classificadas no certame supranumerado.

**8.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÁS, aos \_\_, do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018.**

Pregoeira

---

Membro

Membro

**CONTRATADA(S):**

EMPRESA:

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_ - **RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

EMPRESA:

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_ - **RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_